



LEI Nº 1.599/89

DE 01 DE JUNHO DE 1989

" CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS E CLT E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

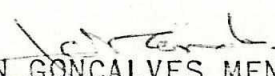
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conce - der no presente exercício, a partir de 1º de Maio de 1989, um reajuste salarial de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete cen - tésimos por cento), aos funcionários estatutários em ativida - de e inativos e aos regidos pela CLT.

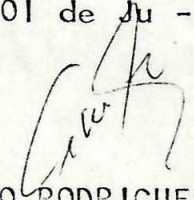
Parágrafo Único: O reajuste de 6,27% significa o comple - mento do reajuste de 27,4% do piso salarial para maio/89, Ncz\$ 81,40, elevando o piso salarial da Prefeitura para Ncz\$88,82, o qual manterá a media de 9% acima do piso minimo do Governo' Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 01 de Ju - nho de 1989.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


CELSO RODRIGUES
SECRETÁRIO.